



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA – SP NO CONTROLE E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS EM PLENÁRIO, INCLUINDO REGISTRO DE PRESENÇA, VOTAÇÕES, INSCRIÇÕES PARA USO DA PALAVRA, CONTROLE DO TEMPO DOS ORADORES, SONORIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUSIVE INTEGRAÇÃO PARA TRANSMISSÃO ONLINE NAS REDES SOCIAIS DO PODER LEGISLATIVO, ALÉM DA EXIBIÇÃO DAS VOTAÇÕES EM PAINEL ELETRÔNICO NO PLENÁRIO DA CASA E TAMBÉM NA BANCADA DOS PARLAMENTARES DA MESA EXECUTIVA, BEM COMO MODERNIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DO PLENÁRIO E DO PLENARINHO ONDE SÃO REALIZADAS AS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 2.556.875,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PRAZO DA CONTRATAÇÃO	60 (sessenta) meses
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	TRATAMENTO DIFERENCIADO
INTERVALO DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	A fase de lances ocorrerá no dia 28/08/2025, às 09h30min, na plataforma BLL Compras. As propostas poderão ser cadastradas até às 09h00min do dia 28/08/2025 .



Sumário do Edital

QUADRO RESUMO	1
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. DO OBJETO.....	3
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
4. DA PARTICIPAÇÃO.....	4
5. DO CREDENCIAMENTO	5
6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO 7	
8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	8
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....	8
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
13. DOS RECURSOS	16
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DO REAJUSTE.....	17
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS	17
17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	19
18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS	20
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20

Anexos do Edital

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	59
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	61
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	62
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	63
ANEXO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	76
ANEXO VII – MAPA DE RISCOS	78
ANEXO VIII – PROVA DE CONCEITO	79



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO Nº 48/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paulínia, realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de Sistema de Gerenciamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paulínia – SP no controle e divulgação dos trabalhos em Plenário, incluindo registro de presença, votações, inscrições para uso da palavra, controle do tempo dos oradores, sonorização, captação de áudio e vídeo, inclusive integração para transmissão online nas redes sociais do Poder Legislativo, além da exibição das votações em Painel Eletrônico no Plenário da Casa e também na bancada dos Parlamentares da Mesa Executiva, bem como modernização da captação de áudio e vídeo do Plenário e do Plenarinho onde são realizadas as reuniões das comissões permanentes, e demais serviços correlatos, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Paulínia, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133/2021 e no Resolução Municipal nº 326/2024.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de Sistema de Gerenciamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paulínia – SP no controle e divulgação dos trabalhos em Plenário, incluindo registro de presença, votações, inscrições para uso da palavra, controle do tempo dos oradores, sonorização, captação de áudio e vídeo, inclusive integração para transmissão online nas redes sociais do Poder Legislativo, além da exibição das votações em Painel Eletrônico no Plenário da Casa e também na bancada dos Parlamentares da Mesa Executiva, bem como modernização da captação de áudio e vídeo do Plenário e do Plenarinho onde são realizadas as reuniões das comissões permanentes, e demais serviços correlatos, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e descrições constantes do Anexo I deste Edital.

2.2. A licitação será realizada em único lote.

2.3. Haverá etapa de Prova de Conceito, após o aceite da proposta quanto ao valor e à regularidade da documentação, para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que será convocado pelo pregoeiro via chat na plataforma BLL e que, no prazo de cinco (5) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, deverá realizar a apresentação, sob pena de desclassificação, para uma Comissão Técnica da Câmara Municipal de Paulínia – SP conforme dispõe o Termo de Referência e anexo VIII deste Edital.



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária consignadas sob o nº 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme nota de reserva nº 18/2025.

3.1. O valor total estimado pela Administração para 60 (sessenta) meses de contratação é de **R\$ 2.556.875,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais)** sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.** O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9.** A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.10.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

5.1.1. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Paulínia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o



percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Os preços **unitários e total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.8. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.10. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da sessão pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.

6.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.12. Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, a **proposta comercial** até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

6.13. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

6.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.15. A proposta eletrônica **não poderá** conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “**marca própria**” ou “**fabricação própria**”.

6.16. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.17. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



6.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.23.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.24. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2.1. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas **somente** pelo sistema “BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

7.6. As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.

7.7. Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.



7.8. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Os licitantes, dispondo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.1.3. Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada e enviada ao sistema como arquivo (Anexo II), após a disputa.

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 48/2025



lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

10.8. O valor de redução mínima entre os lances será de no mínimo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e incidirá sobre o valor total do lote.

10.9. Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.14. Com base na classificação a que alude o item 10.13, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.14, “a”.

10.15. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, observar-se-á o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

10.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.17. Para aplicação do critério previsto no item 10.16.3, serão consideradas ações de equidade, as seguintes medidas, respeitada a seguinte ordem:



- 10.17.1 medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- 10.17.2 ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- 10.17.3 igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- 10.17.4 práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- 10.17.5 programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- 10.17.6 ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

10.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 10.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.18.2. empresas brasileiras;
- 10.18.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

10.20. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

10.21. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.

10.23. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.24. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.25. No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.26. Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um) item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.

10.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme Anexo II, se for o caso, de documentos complementares (referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta. Empresas que tenham declarado no sistema BLL Compras que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão, juntamente com a proposta readequada, enviar declaração atestando tal condição, conforme modelo do Anexo III deste edital.

10.27.1. A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras” (Documentos Complementares), após



solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail jpedefaria@camarapaulinia.sp.gov.br e desde que enviados no prazo determinado.

10.27.2. Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas, bem como as declarações solicitadas nos anexos.

10.27.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na R. Carlos Pazetti, 290 - Jardim Boa Esperança, Paulínia - SP, 13140-174, Paulínia/SP, de segunda à sexta, das 09h às 16h.

10.27.4. Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.27.3, a sessão pública será suspensa.

10.27.5. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

10.28. Nos casos de descumprimento do item 10.27 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias, quando for o caso, e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.29. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.33. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total no lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da



quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

11.4. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

- 11.4.1.** conter vícios insanáveis;
- 11.4.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.6.** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal.

11.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 11.5.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.5.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Quadro Demonstrativo de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada de acordo com o modelo previsto no Edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se também erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



11.15. A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

11.15.1. Valor proposto.

11.15.2. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.

11.15.3. Prazo de entrega do serviço oferecido, conforme descrito no Anexo I do Edital.

11.16. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.17. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global exequível.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

12.2. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO>);
- d)** Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, do item 12.2, serão adotados os seguintes critérios:

- a) No caso das sanções previstas no artigo 156, I e II da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;
- b) No caso da sanção prevista no artigo 156, III da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Paulínia;
- c) No caso da sanção prevista no artigo 156, IV da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

12.3. Após a verificação prevista no item anterior, o Pregoeiro, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação (Anexo VI) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema BLL, juntamente com o modelo de Declaração Conjunta (Anexo IV) em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações, sob pena de inabilitação:



- 12.4.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 12.4.2.** De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- 12.5.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 105, § 3º, do Ato da Mesa Nº 17/2023):
- 12.5.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes ou para comprovar condição já existente à época da abertura do certame;
- 12.5.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.6.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item 12.4. acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 12.7.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.7.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 12.10.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (anexo IV).
- 12.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.13.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.16. A plataforma BLL Compras disponibiliza, após a fase de habilitação, a documentação apresentada por todos os licitantes participantes do certame que foram convocados a enviar seus documentos de habilitação.

12.17. Dos Documentos de Habilitação:

12.17.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e/ou anexo VI, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17.2. A comprovação de capacidade técnica, se não dispor de maneira diversa o Termo de Referência, será no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.

12.17.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.17.4. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.17.5. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.17.5.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

12.17.5.2. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.17.6. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.17.7. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
- f) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.



12.17.8. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

12.17.9. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, mesmo após as diligências, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.17.10. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediate de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso.

13.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal de Paulínia.

13.4. A ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, se assim decidir.

13.5. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito exclusivamente por meio do sistema "BLL Compras", em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.2 e 13.3 deste ato convocatório. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o



objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.12. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Paulínia para adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DO REAJUSTE

15.1. As condições de entrega, pagamento, reajuste e garantia estão dispostas Termo de Referência e na Minuta de Contrato que integram este Edital como anexos.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 16.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 16.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e



- 16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a



decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

17.1.1. A adjudicatária deverá fornecer cópias da carteira de identidade (ou equivalente) e do cartão de identificação no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do contrato, devendo apresentar, também, o instrumento de mandato, com poderes específicos, na hipótese de ser o contrato assinado por procurador.

17.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato ou instrumento semelhante, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação por meio de ofício ou correio eletrônico.

17.2.1. O não comparecimento da adjudicatária, no prazo concedido, para assinar o contrato implicará na decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal, além de sujeitá-la a outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como também às previstas neste ato convocatório.

17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Paulínia.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato:

17.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

17.5. Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar na data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

17.5.1. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do contrato.

17.6. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento



convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As demais condições contratuais, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na minuta de contrato anexa a este ato convocatório, do qual é parte integrante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância da Lei nº 14.133/2021, nº 123/2006 e Código de Defesa do Consumidor.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

19.8. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

19.11. A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema "BLL Compras", e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal de Paulínia.



- 19.12.** Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela autoridade competente.
- 19.13.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no sistema “BLL Compras” e no PNCP.
- 19.14.** O acompanhamento dos resultados e recursos do presente certame poderão ser obtidos no endereço eletrônico “www.camarapaulinia.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.
- 19.15.** O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico “www.camarapaulinia.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.
- 19.16.** Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 19.17.** A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 19.18.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema “BLL Compras”.
- 19.19.** As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Paulínia (Diário Oficial) no site “www.paulinia.sp.gov.br/portal/diario-oficial” podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camarapaulinia.sp.gov.br”.
- 19.20.** O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 19.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.
- 19.22.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.23.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.24.** Fica eleito o foro da Comarca de Paulínia/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.
- 19.25.** Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.
- 19.26.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico “www.camarapaulinia.sp.gov.br”.

Paulínia, 14 de agosto de 2025.

Pedro Luiz de Bernarde Netto

Presidente
Câmara Municipal de Paulínia



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de Sistema de Gerenciamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paulínia – SP no controle e divulgação dos trabalhos em Plenário, incluindo registro de presença, votações, inscrições para uso da palavra, controle do tempo dos oradores, sonorização, captação de áudio e vídeo, inclusive integração para transmissão online nas redes sociais do Poder Legislativo, além da exibição das votações em Painel Eletrônico no Plenário da Casa e também na bancada dos Parlamentares da Mesa Executiva, bem como modernização da captação de áudio e vídeo do Plenário e do Plenarinho onde são realizadas as reuniões das comissões permanentes.

Fornecimento de Hardware (equipamentos), em regime de comodato, para o Plenário e Plenarinho da Câmara Municipal de Paulínia;

Licença de softwares para Sistema de Votação e gerenciamento de áudio e vídeo (módulo de controle de áudio e módulo gravação);

Implementação e integração da solução total com entrega, instalação, treinamento presencial, suporte e personalização dos presets com todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários, bem como a retirada e reinstalação do painel (vídeo wall) atualmente existente no Plenário da Casa.

A contratação se dará pelo menor preço global (lote único).

A proposta vencedora deverá conter planilha de custos, conforme Quadro Resumo e Modelo de Proposta.

Para esta contratação deve estar incluso o módulo Votação, devendo o painel e todo o sistema de áudio/vídeo estar integrado com o software de processo legislativo utilizado pela Câmara Municipal de Paulínia de nome **SISCAM**, licenciado pela empresa Sino Informática; ou outro software, caso haja alteração deste.

A contratação será efetivada por meio da assinatura de instrumento de contrato administrativo, cuja vigência será de 60 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021. A prestação dos serviços se dará no prédio da Câmara Municipal de Paulínia e suas dependências, situado à rua Carlos Pazetti, 290 – Jardim Vista Alegre – Paulínia - SP.

Valores de referência:

INDIVIDUAL

GRUPO A				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Licença de Software do Módulo Controle (Software de Gerenciamento de todo o sistema, incluindo Votação Remota e equipamentos).	1	R\$ 19.025,00	R\$ 19.025,00
2	Licença de Software do Módulo de Vídeo, Gravação e Integração para Transmissão.	1	R\$ 6.275,00	R\$ 6.275,00
			SOMA GRUPO A	R\$ 25.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



GRUPO B					
3	Terminal do Parlamentar para Registro de Presença, Fala e Voto.	20	R\$	170,00	R\$ 3.400,00
4	Processador de Áudio	1	R\$	215,00	R\$ 215,00
5	Terminal para a Tribuna	1	R\$	165,00	R\$ 165,00
6	Microfone do Terminal do Parlamentar	4	R\$	94,25	R\$ 377,00
7	Microfone do Terminal da Tribuna	1	R\$	94,25	R\$ 94,25
8	Painel LED 260" (aproximadamente 5.80 x 3.20)	1	R\$	6.160,00	R\$ 6.160,00
9	Gerenciador Gráfico para painel de LED	1	R\$	795,00	R\$ 795,00
10	Câmera de vídeo PTZ 4k 20x zoom	3	R\$	425,00	R\$ 1.275,00
11	Suporte de câmera de vídeo PTZ	3	R\$	52,50	R\$ 157,50
12	Servidor de processamento	1	R\$	212,50	R\$ 212,50
13	Terminal de operação do sistema	1	R\$	526,25	R\$ 526,25
14	Distribuidor HDMI	1	R\$	71,25	R\$ 71,25
15	Terminal do Presidente	1	R\$	747,50	R\$ 747,50
16	Ponto de acesso WiFi 6	1	R\$	91,25	R\$ 91,25
17	Controlador para câmera PTZ	1	R\$	137,50	R\$ 137,50
18	Rack de chão para instalação de equipamentos	1	R\$	100,00	R\$ 100,00
19	Switch 24 portas Gerenciável	1	R\$	182,50	R\$ 182,50
20	Cabos e acessórios para instalação	1	R\$	117,50	R\$ 117,50
21	Projetor multimídia	2	R\$	412,50	R\$ 825,00
22	TV smart 85" com suporte articulado	1	R\$	522,50	R\$ 522,50
23	Microfones de mão sem fio	2	R\$	322,50	R\$ 645,00
24	Card de expansão DANTE	1	R\$	207,50	R\$ 207,50
25	Microfone DANTE	1			
			SOMA GRUPO B	R\$	17.025,00
GRUPO C					
26	Operação Assistida Inloco	1	R\$	1.875,00	R\$ 1.875,00
27	Mão de obra de instalação, configuração e Treinamento	1	R\$	15.500,00	R\$ 15.500,00
			SOMA GRUPO C	R\$	17.375,00



AGRUPADO

Grupo	Especificação	Mensal	Valor Anual (12 Meses)	Valor (60 Meses)
A	Licença de Software do Módulo Controle (Software de Gerenciamento de todo o sistema, incluindo Votação Remota, Equipamentos, Áudio, Vídeo e Gravação).	R\$ 25.300,00	R\$ 507.900,00	R\$ 2.556.875,00
B	Fornecimento de Hardware (equipamentos), em regime de comodato, para o Plenário e Plenarinho da Câmara Municipal de Paulínia.	R\$ 17.025,00		
C	Implementação e integração da solução total com entrega, instalação, treinamento, suporte e personalização dos presets com todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários. (Pagamento Único)	R\$ 17.375,00		
TOTAL MENSAL		R\$ 42.325,00		

DA JUSTIFICATIVA E QUANTITATIVO

A Câmara Municipal de Paulínia enfrenta uma demanda urgente para modernizar seu sistema de votação eletrônica e painel visual, em virtude do aumento do número de vereadores para 17, conforme a Emenda nº 21 à Lei Orgânica. Para garantir a eficiência, transparência e igualdade técnica dos parlamentares, a atualização tecnológica é indispensável e inadiável.”

Essa alteração legislativa demanda a adequação da infraestrutura tecnológica do Plenário, tendo em vista que o atual sistema de votação eletrônica e painel visual possui apenas 15 canais, sendo tecnicamente incapaz de atender ao novo número de parlamentares.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de solução tecnológica integrada, por meio de locação ou comodato, para a modernização completa do sistema do Plenário da Câmara Municipal.

A locação/comodato visa suprir essa demanda e substituir o sistema hoje existente, conseqüentemente, fornecendo um novo painel, mais moderno e de qualidade superior para o Plenário, com uma plataforma visual dinâmica, capaz de divulgar informações relevantes de forma clara.

Garantiremos uma Câmara mais transparente, aproximando o cidadão das decisões políticas, fortalecendo a democracia local



A contratação visa a substituição do sistema atual por uma plataforma moderna e interativa, com as seguintes características e finalidades:

Suporte completo aos 17 vereadores eleitos, podendo ser ampliado até 20;

Painel eletrônico de qualidade superior;

Integração total com os equipamentos existentes (microfones, câmeras, sistema de som);

Compatibilidade com o sistema SISCAM, utilizado para tramitação legislativa informatizada, da empresa Sino Consultoria e Informática Ltda;

Transmissão online das sessões plenárias, aproximando a população das decisões do Legislativo;

Melhoria da clareza, organização e documentação das deliberações.

A implantação da solução tecnológica trará os seguintes benefícios:

Maior transparência pública, por meio da exibição em tempo real das sessões;

Maior eficiência operacional, com automação da tramitação legislativa;

Igualdade técnica para todos os parlamentares no exercício de suas funções;

Melhoria na documentação oficial, com registros digitais claros e acessíveis;

Maior participação cidadã, por meio do acesso público online às atividades do Poder Legislativo.

A necessidade da contratação bem como o quantitativo se encontra pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

A empresa contratada deverá fornecer e fazer a integração com os equipamentos da Câmara Municipal de Paulínia, relacionados abaixo e o fornecimento de outros equipamentos e softwares necessários, viabilizando as funcionalidades e recursos que serão detalhadamente descritos no Termo de Referência.

Além disso, deverá ser oferecido suporte técnico contínuo durante toda a duração do contrato, para garantir o pleno funcionamento e a eficiência operacional do sistema a ser implementado.

Com a transmissão via internet é possível a divulgação dos trabalhos realizado pelo Poder Legislativo, bem como aproximar a população das votações, deliberações e demais trabalhos exercidos pela Câmara Municipal de Paulínia.

Para assegurar o funcionamento eficiente de todo o sistema, é crucial que todos os equipamentos estejam integrados e se comuniquem entre si. Isso abrange microfones, o sistema de votação, o painel eletrônico, as câmeras de vídeo, além do software de cadastros, operação e streaming. A integração é vital, pois o sistema é interdependente e seu funcionamento em conjunto é indispensável para alcançar os objetivos demandados.

Busca-se uma comunicação mais clara e eficaz durante as sessões legislativas. Atualmente, a tecnologia existente apresenta limitações que comprometem a qualidade do áudio, dificultando a participação plena dos vereadores e o acompanhamento por parte da população.

A adoção de tecnologias avançadas permitirá uma melhor documentação das sessões, garantindo que todas as discussões e deliberações sejam registradas com precisão. Isso não apenas facilitará o trabalho dos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 48/2025



vereadores e dos funcionários da Câmara, como também servirá como um recurso valioso para consultas futuras.

O investimento em equipamentos não se trata apenas de uma medida operacional, mas de uma ação necessária para assegurar que todos os parlamentares, independentemente do mandato, disponham das mesmas condições técnicas para o desenvolvimento de suas atividades.

Essa ação é estratégica para fortalecer a atuação da Câmara Municipal de Paulínia e aprimorar sua relação com a comunidade que representa.

Considerando a alteração na composição da Câmara, as limitações técnicas do sistema atual e a necessidade de garantir eficiência, transparência e igualdade institucional, justifica-se plenamente a contratação da solução tecnológica por locação ou comodato, conforme descrito neste documento e nos anexos técnicos correspondentes.

Quadro resumo de softwares, equipamentos, serviços e quantidades

Item	Descritivo	Qtd	Unid.
GRUPO A			
01	Licença de Software do Módulo Controle (Software de Gerenciamento de todo o sistema, incluindo Votação Remota e equipamentos).	01	Serv.
02	Licença de Software do Módulo de Vídeo, Gravação e Integração para Transmissão.	01	Serv.
GRUPO B			
03	Terminal do Parlamentar para Registro de Presença, Fala e Voto.	20	Serv.
04	Processador de Áudio	01	Serv.
05	Terminal para a Tribuna	01	Serv.
06	Microfone do Terminal do Parlamentar	04	Serv.
07	Microfone do Terminal da Tribuna	01	Serv.
08	Painel LED 260" (aproximadamente 5.80 x 3.20)	01	Serv.
09	Gerenciador Gráfico para painel de LED	01	Serv.
10	Câmera de vídeo PTZ 4k 20x zoom	03	Serv.
11	Suporte de câmera de vídeo PTZ	03	Serv.
12	Servidor de processamento	01	Serv.



13	Terminal de operação do sistema	01	Serv.
14	Distribuidor HDMI	01	Serv.
15	Terminal do Presidente	01	Serv.
16	Ponto de acesso WiFi 6	01	Serv.
17	Controlador para câmera PTZ	01	Serv.
18	Rack de chão para instalação de equipamentos	01	Serv.
19	Switch 24 portas Gerenciável	01	Serv.
20	Cabos e acessórios para instalação	01	Serv.
21	Projektor multimídia	02	Serv.
22	TV smart 85" com suporte articulado	01	Serv.
23	Microfones de mão sem fio	02	Serv.
24	Card de expansão DANTE	01	Serv.
25	Microfone DANTE	01	Serv.
GRUPO C			
26	Operação Assistida Inloco	01	Serv.
27	Mão de obra de instalação, configuração e Treinamento	01	Serv.

Detalhamento dos itens disponível no tópico 15 deste Termo de Referência: "Das quantidades e descrições do software e equipamentos".

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Sem prejuízo das exigências comuns de habilitação jurídica (documentos de constituição da empresa), habilitação fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira (certidão negativa de falência), será exigido no certame o requisito adicional de Qualificação Técnica sendo exigido Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a empresa prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme segue.

Para a aferição da compatibilidade com relação às características, será exigida a comprovação da prestação de serviços de, pelo menos, um dos seguintes itens:

Fornecimento ou prestação de serviços de sistemas de votação para ambiente legislativo;

Locação/comodato de painel de led, terminais de votação com tela multimídia de no mínimo 7", com biometria digital e microfone gooseneck integrados;

Para a aferição da compatibilidade com relação ao prazo, será exigida a comprovação da prestação de serviços pelo período mínimo de 2 (dois) anos.



O detalhamento da forma de comprovação dos requisitos adicionais indicados acima será informado no Edital do certame, na parte de habilitação.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: VISITA TÉCNICA

É **recomendável** às empresas interessadas em oferecer proposta visitar e vistoriar as dependências da Câmara Municipal de Paulínia, local da prestação dos serviços, com o objetivo de proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta.

As vistorias deverão ser agendadas com o Departamento de Comunicação e ou Tecnologia e Informática, pelo telefone 19 3874-7542 ou 3874-7828 ou pelo e-mail impresa@camarapaulinia.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00 e serão acompanhadas pelos servidores indicados pela Direção.

Caberá à empresa conferir todo objeto que será contratado, não cabendo reclamações futuras referentes a escopo e quantidades.

A vistoria poderá ser realizada até 1 (um) dia anterior à abertura do certame licitatório. No ato da visita técnica, a Câmara fornecerá ao representante da licitante, uma declaração de visita com os dados fornecidos.

Caso a licitante opte por não realizar a referida visita técnica, estará automaticamente concordando com os aspectos peculiares à execução dos serviços, não cabendo reclamações futuras ou qualquer impedimento do objeto.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

Planilha de composição dos valores dos itens de hardware;

Indicação de pelo menos 1 (um) Engenheiro Eletrônico, 01 (um) Desenvolvedor formado em Ciência da Computação ou similar e 01 (um) Técnico de Informática, todos responsáveis pelo projeto;

Diagrama de ligação dos equipamentos e respectivos Catálogos ou Ficha Técnica.

Do Engenheiro:

Responsável pelos serviços de instalação que deverão ser executados sob sua supervisão, através do Técnico de Informática responsável, obedecendo todas as normas técnicas vigentes.

A responsabilidade técnica será do Engenheiro indicado pela empresa.

Do Desenvolvedor:

Responsável pelo Sistema de Votação, suas integrações com os equipamentos e sistemas legados da Câmara Municipal de Paulínia, além de eventuais customizações de software eventualmente necessárias.

Do Técnico de Informática:

Responsável pela implantação da solução de software e equipamentos, configurações, testes de funcionamento, treinamento operacional para toda a equipe da Câmara, Operação Assistida de 01 (uma) Sessão Plenária e Suporte Técnico e Operacional durante todo o período do contrato.



A Empresa deverá apresentar:

Comprovação de Registro do Engenheiro Eletrônico no CREA/SP ou, se de outro Estado, com autorização para atuar no Estado de São Paulo.

Comprovação de vínculo do Engenheiro com a licitante.

Comprovação da formação do Desenvolvedor em Ciência da Computação ou área correlata ou análoga, através de diploma de curso superior.

Comprovação de vínculo do Desenvolvedor com a licitante.

Comprovação de Técnico de Informática através de certificado de curso de Informática ou Rede ou diploma de formação superior em informática.

Comprovação de vínculo do Técnico com a licitante.

A empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do envio da Nota de Empenho (ordem de serviço para instalação), deverá encaminhar ao e-mail do fiscal a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e com a descrição dos serviços inerentes a esta contratação.

Do Diagrama de Ligação.

A proposta deverá estar acompanhada de diagrama que demonstre, facilmente, a ligação dos equipamentos conforme suas funções.

Dos Catálogos ou Ficha Técnica.

A proposta deverá estar acompanhada de ficha técnica ou catálogo dos equipamentos de hardware a fim de comprovar a conformidade com as exigências deste Termo.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

Durante todo o período de vigência contratual, a Contratada deverá observar objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Para fins de garantia de práticas de sustentabilidade econômica, social e cultural será adotada como critério de habilitação a exigência de que a empresa contratada apresente a declarações comprovando que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Os equipamentos locados deverão estar alinhados aos seguintes aspectos de sustentabilidade:

Durabilidade e Eficiência energética: Os equipamentos fornecidos deverão ter alta qualidade, serem duráveis e fabricados com materiais resistentes, de forma a garantir uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituição frequente bem como possuírem baixos índices de consumo energético;

Reparabilidade: Os equipamentos fornecidos deverão ser projetados para facilitar a reparação, e para isso deverão ser ofertados equipamentos com disponibilidade de peças de reposição e a acessibilidade para reparos, cabendo à Contratada a reparação dos equipamentos, tendo em vista tratar-se de comodato;



Reciclagem e descarte: As ações de reciclagem e/o descarte dos equipamentos adquirido, após fim da vida útil, serão efetuadas seguindo os métodos sustentáveis;

Embalagem: Os equipamentos fornecidos devem estar embalados com materiais reciclados ou de origem responsável. Após instalação, a Contratada deverá efetuar o descarte ecologicamente correto das embalagens.

Ao término do contrato, caberá à Contratada efetuar a Logística Reversa com a retirada dos equipamentos que serão encaminhados ao devido processo de reciclagem.

MODELO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

Após a homologação do processo de contratação a nota de Empenho será encaminhada pelo Fiscal à empresa Contratada via e-mail ou via aplicativo de mensagens (WhatsApp), como forma de solicitação de início da execução.

A contratada deverá proceder a entrega e instalação completa do sistema e em pleno funcionamento (inclusive com construção e/ou alterações de infraestrutura de cabeamento para a respectiva instalação) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja solicitação formal do Contratado antes do prazo de entrega terminar e que este demonstre a existência de fato posterior, que não dependa de sua vontade, mas impeça o regular cumprimento do prazo inicial de execução.

O pedido de prorrogação de prazo de entrega será encaminhado ao Fiscal da contratação e este apreciará a pertinência da justificativa apresentada.

A prorrogação do prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias corridos e não eximirá o Contratado de eventual aplicação de penalidades.

Os itens deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Paulínia, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

A Contratada arcará com os custos da entrega.

A Contratada se responsabilizará por danos decorrentes do transporte.

O objeto da contratação será recebido pelo Fiscal de forma:

Provisória, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da entrega.

Definitiva, no dia do término da instalação e padronização dos equipamentos e softwares.

O recebimento provisório consistirá na conferência básica da quantidade dos itens entregues em confronto com a Nota de Empenho e a relação dos equipamentos conforme este Termo.

O Fiscal poderá recusar o recebimento provisório em caso de incompatibilidade entre os quantitativos ou características solicitadas e o efetivamente entregue e no caso de evidente desatendimento da solicitação.

O recebimento definitivo pressupõe a verificação da adequação do produto entregue às especificações deste Termo de Referência e à proposta do Contratado.



No Ato do Recebimento definitivo, o fiscal enviará e-mail à Contratada atestando tal e informando o início da contagem do prazo para pagamento das notas fiscais mensais.

Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

Na impossibilidade de entrega da marca proposta, a Contratada poderá solicitar, via e-mail, ao Fiscal a solicitação de troca de marca, desde que:

Indique a motivação, devidamente comprovada, da impossibilidade de entrega da marca originalmente proposta.

Indique a nova marca a ser entregue, acompanhada de catálogo ou documento que comprove o pleno atendimento de todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

Seja realizado dentro do prazo inicial de entrega dos produtos solicitados.

O Fiscal poderá declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues, reduzindo a termo a descrição dos problemas encontrados, devendo solicitar a substituição dos produtos via e-mail.

A substituição de produtos considerados com vício ou em desacordo ao especificado será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias corridos, contados a partir da notificação por e-mail à empresa.

Caso a Contratada não retire produtos entregues cujo recebimento tenha sido rejeitado (seja, por desconformidade com as especificações, por excesso de quantidade ou outro motivo), o Fiscal notificará a empresa por e-mail para que os bens sejam retirados no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de serem considerados como doação à Câmara Municipal de Paulínia, situação em que poderão ser incorporados aos bens de consumo da Casa.

MODELO DE EXECUÇÃO: DA GARANTIA

Os itens (fornecidos pela contratada) deverão ter prazo de garantia durante todo o contrato, devendo estes serem substituídos ou reparados, conforme caso, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Paulínia, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados da abertura do chamado.

A Contratada deve assegurar que os equipamentos fornecidos terão peças de reposição para manutenção ou suporte durante toda a vigência do contrato.

Na impossibilidade de reparação de equipamento com problema, este deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou superior.

Na ocasião da retirada de equipamento para manutenção, a Contratada deverá fornecer outro equipamento similar para reposição, observado contratual.

Os custos de reparação, substituição, transporte e outros são de responsabilidade da Contratada.

A Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para implementar integrações necessárias com o software legislativo da Câmara Municipal de Paulínia, contados do envio da solicitação pelo Fiscal, devendo a empresa contatar com os técnicos da desenvolvedora do software legislativo.



MODELO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente sendo a primeira Nota Fiscal emitida somente após decorridos os 30 (trinta) dias iniciais do contrato, contados da data de entrega definitiva.

A medição consistirá na verificação do valor fixo mensal a ser pago pela disponibilização do sistema integrado.

Além das informações essenciais acerca da prestação realizada, a Nota Fiscal deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis, com as seguintes informações:

Se a empresa é optante pelo Simples, se for o caso;

Com a indicação das retenções tributárias devidas, se for o caso;

Com a informação do número e ano da Nota de Empenho a qual se refere;

Com a informação do número e ano do tipo de licitação;

Com a informação do número e ano do contrato e do aditivo, se for o caso.

O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso desde a notificação até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

O pagamento será efetuado em até 10 dias após do aceite da Nota Fiscal pela contratante, através de boleto bancário ou depósito em contas exclusivamente do Banco do Brasil.”

Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que não tenha sido especificada no Termo de Referência.

A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

MODELO DE EXECUÇÃO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

Efetuar a entrega e o fornecimento em comodato dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência;



Acompanhar e conduzir a interface entre os equipamentos que estão sendo oferecidos em comodato com aqueles já existentes na Câmara Municipal de Paulínia, para regular e permitir a integração entre eles (mesa de som, microfones, câmeras, tablets, computadores, listados no tópico 14);

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos;

Prestar assistência técnica, conforme descrito neste Termo durante todo o período do Contrato;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas;

Utilizar o endereço de e-mail e/ou o número de telefone em aplicativo de mensagens (WhatsApp) indicado em sua proposta ou informado no início da execução do Contrato como meio oficial de comunicação com a Contratante, devendo mantê-lo atualizado e apto a receber mensagens da Contratante;

Quando for o caso, a Contratada deverá entregar os Termos de Garantia dos produtos, emitidos pelos fabricantes e assinados pelo representante legal da empresa, junto ao material.

A Contratante se obriga a:

Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, justificando as razões da recusa;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados;

Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/2021.

GESTÃO DO CONTRATO: DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Paulínia, ao qual competirá acompanhar e orientar a execução do objeto.

O servidor responsável pela fiscalização poderá ser substituído por ato do Secretário Geral, devendo a alteração, em qualquer caso, ser formalmente comunicada à Contratada e à Gestão do Contrato.

Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

Somente solicitar prestações da Contratada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente;

Acompanhar e orientar a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Receber provisória e definitivamente o objeto, verificando a correção dos valores apontados na Nota Fiscal/Fatura, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro e Suprimentos para pagamento;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando a data e o nome dos envolvidos;

Controlar os saldos e quantitativos já executados e/ou já empenhados, a empenhar ou a executar, bem como os já efetivamente pagos do Contrato;

Comunicar ao Gestor do Contrato caso identifique faltas ou defeitos na execução aptas a causar a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestão do Contrato: Fabio Ceconelo – Departamento de Tecnologia e Informática

Fiscal do Contrato Áudio Visual: Felipe Luchete de Oliveira – Departamento de Comunicação

Fiscal do Contrato Sistema de Votação: Danilo de Melo Brunini – Departamento Legislativo

GESTÃO DO CONTRATO: DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.



À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido.

Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado na manutenção/substituição de equipamentos com defeito até o limite de 30% (trinta por cento).

Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Paulínia/SP pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

A advertência será aplicada diretamente pelo Fiscal da contratação, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis à autoridade superior, contados a partir da notificação, pelo Fiscal, da aplicação da advertência.

Caso haja recurso contra a aplicação da advertência, a petição deverá ser encaminhada à Gestora para encaminhamentos processuais até a decisão do recurso pelo Secretário Geral.

As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia/SP e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, na seguinte forma:

O fiscal deverá encaminhar ao gestor relatório acerca do descumprimento contratual;

Recebido o relatório, o Gestor encaminhará para a Diretoria-Geral, para a instauração do processo, e para a Presidência, para designação dos servidores, escolhidos entre os lotados na Controladoria, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio e/ou no Departamento demandante, que comporão a comissão processante, respeitada a segregação de função.

O processo administrativo tramitará da seguinte forma:



O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo informado que, caso tenha interesse, deve indicar, desde já, as provas que pretende produzir e que os autos estão disponíveis para consulta.

O pedido de produção de provas será rejeitado, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Caso aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao interessado para alegações finais.

Em seguida, a comissão processante, elaborará relatório e encaminhará para decisão da Secretaria Geral em caso de arquivamento ou aplicação das penas de multa e impedimento de licitar e contratar ou para a Presidência, em caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade.

Nos casos de aplicação exclusiva da sanção de multa, o procedimento de aplicação de penalidade será conduzido pela Gestão de Contrato, aplicado, no que couber, o procedimento delineado neste Termo.

Identificado, a qualquer tempo, que a infração poderá acarretar a aplicação de penalidade mais gravosa, a Gestão de Contrato encaminhará os autos para processamento na forma deste Termo, podendo a Comissão ratificar os atos praticados ou determinar sua repetição.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Da decisão que aplicar a pena de multa e de impedimento de licitar com o Município de Paulínia/SP, caberá recurso administrativo ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

O recurso será dirigido ao Secretário Geral, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Presidência para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

O recurso terá efeito suspensivo.

Da decisão que aplicar a pena de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que será decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade:

A interessada será notificada.

Será extraída portaria da decisão de aplicação da penalidade para publicação no Jornal Oficial do Município (exceto no caso de advertência), cuja data será utilizada como termo inicial da contagem dos efeitos.

A penalidade aplicada será registrada no SICAF e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Termo de Referência, o procedimento previsto na Lei nº 14133/2021, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

DA INTEGRAÇÃO COM EQUIPAMENTOS EM USO PELA CÂMARA

Todas as funcionalidades nos diversos equipamentos e softwares que compuserem o sistema deverão ser integráveis aos equipamentos de áudio e vídeo disponibilizados pela Câmara Municipal de Paulínia, listados a seguir:

Item	Quant.	Equipamento	Modelo
01	01	Mesa de som mixer digital 32 canais	Behringer X32
02	01	Mesa de áudio 12 canais, com mixer 12 canais e 4 entradas de microfones estéreo	Yamaha MG12
03	16	Microfone de mesa Gooseneck	AKG GN50E
04	02	Microfone sem fio	HT45 Reception Wireless
05	01	Mesa de controle PTZ	Panasonic AW-RP50
06	01	Microfone Easyflex	EZG/12 Shure
07	02	Monitor de áudio 42W	Edifier
08	01	Web presenter com painel teranex fonte de vídeo SDI e HDMI para streaming	
09	01	Atem television Studio Blackmagic	Swatem TV Stu HD
10	02	Câmera robótica PTZ	Panasonic AW-HE4
11	02	Câmera robótica PTZ	Panasonic EU-20KP
12	01	Tela eletrônica de projeção retrátil 230"	
13	04	Monitor TV 50"	LG 4K 55UK6520
14	06	Caixa de som amplificada	JBL Selenium JS121A

Os referidos equipamentos poderão ser utilizados pela contratada para execução dos serviços, durante a vigência do contrato e sob a fiscalização de servidores da Câmara Municipal de Paulínia. Ao final da vigência do contrato, deverão continuar na Câmara e devem ser entregues nas mesmas condições.

Caso a contratada identifique impossibilidade de adequar o sistema ofertado aos equipamentos atualmente instalados na Câmara, deverá providenciar equipamentos extras ou substitutos, sendo responsável por quaisquer custos de aquisição e instalação, não podendo alegar falta de condições de operacionalização durante a vigência do contrato.

DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS

Os equipamentos e softwares deverão ser compatíveis entre si e devem também possuir integração com o sistema legislativo da Câmara Municipal de Paulínia. Todos os equipamentos e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface.

Os equipamentos listados abaixo deverão ser novos, de primeiro uso e entregues nas devidas embalagens.

A instalação deverá contemplar mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários para tal, como: cabos de rede, cabos HDMI, cabos de áudio, cabos elétricos, conversores, quadro elétrico, disjuntores,



fontes de alimentação, tomadas, suportes, fitas para fixação, adaptadores, conectores, plugues, canaletas, devendo ser a solução entregue configurada e instalada pronta para uso.

As instalações deverão respeitar as normas elétricas e necessitam ser aprovadas pelo Departamento de Serviços, no caso de mudanças na estrutura projetada.

Quaisquer danos e defeitos causados à estrutura da Câmara Municipal de Paulínia, decorrentes de má instalação/serviço serão de responsabilidade da Contratada.

As instalações deverão ser realizadas da melhor forma apresentável (estética), considerando o prédio ser reformado e em novas condições de uso.

O serviço inclui a montagem e fixação de todos os monitores e acessórios, bem como a conexão de cabos nos locais indicados (ligação com equipamentos de som e vídeo) e passagem de fibra ótica. Ainda deverá ser disponibilizado e fixado ao redor dos monitores, quando necessário, acabamento em Alumínio Composto Modular (ACM) com espessura de 3mm totalmente preto fosco e com fino acabamento envolvendo os monitores de forma a compor uma única moldura.

Este acabamento deverá ser de fácil remoção, facilitando futuras manutenções nos monitores e prever aberturas superiores para ventilação dos monitores.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM 01 – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA

Todo o controle do sistema integrado deverá ser realizado através de um software controlador dos terminais dos parlamentares e demais equipamentos e fazer o gerenciamento dos mesmos, com interface intuitiva e de fácil uso para os operadores.

Todo o controle do Software de Gerenciamento do Sistema deve ser utilizado pelo Presidente e Operador, conforme configurações para cada recurso funcional.

O software de votação e controle deverá ser configurado para atender ao Regimento Interno da Câmara, incluindo:

Verificação de presença: Permitir habilitar a opção de identificação nos terminais dos parlamentares para que possam fazer o registro através de senha numérica e/ou biometria digital.

Também permitir ao presidente da sessão solicitar a recomposição do quórum a qualquer momento, através de comando, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas no Painel.

Deverá exibir a confirmação de presença em tempo real no Painel.

Votação: O software deverá permitir o início da votação previamente cadastrada, com opção de visualização de arquivos em formato PDF, ou votação rápida, com início automático e exibir o resultado em tempo real ou apenas o resultado final (dependendo do tipo de votação).

Microfones: Permitir opção de liberar o microfone dos oradores cadastrados para cada discussão automaticamente com acionamento do cronômetro e corte automático ou manual do microfone após o término do tempo.



O sistema deverá possuir criptografia para segurança dos resultados das votações e aceitar somente votações de terminais logados, evitando assim que pessoas votem no lugar de outras, e possuir banco de dados relacional para garantir a integridade das informações e apurações geradas.

As principais operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo (LOG), com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema, possibilitando consulta posterior.

Deverá ser possível gerenciar e operar o sistema, executando comandos de início e fim de sessão, início e fim de parte de sessão, início e fim de votação, início e fim de tempo de orador, entre outros, a partir de qualquer máquina ligada na rede própria do sistema, simultaneamente.

No caso de utilização das bases de microfone fora do plenário, sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de votação, os microfones deverão funcionar normalmente.

Para fácil visualização do sistema, o software deverá permitir a criação de um layout gráfico do plenário com a posição de cada terminal/parlamentar, representando o layout real do plenário, com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone.

Durante a sessão, o sistema deverá exibir os registros de presença, criando uma lista no painel e também deverá exibir o resultado das votações com sua aprovação ou não.

Deverá ser possível efetuar cadastro rápido de um orador com a seleção do tempo durante a sessão. Deverá disponibilizar recursos de construção de relatórios para visualização ou impressão das diversas informações constantes na base de dados do sistema. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital, e contemplar minimamente:

Relatórios de participantes: Relatório com a relação de nomes de todos os participantes ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo cargo, inclusive suplentes.

Relatórios de Frequências: Relatório com a relação de frequência de todos os parlamentares registrados em determinada sessão;

Relatórios de resultado de votações: Relatório com todas as votações de uma determinada sessão com o respectivo voto de cada parlamentar.

No ambiente de exibição do painel multimídia, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um ou mais módulos;

Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;

Através dos recursos de software da solução ofertada, deverá ser possível escolher o cenário que será exibido, garantindo máximo aproveitamento da matriz nos diversos formatos de eventos realizados no plenário;

As informações e os recursos mínimos pertinentes a solução ofertada devem



Incluir: nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto; relógio em formato HH:MM com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS; cronômetros em formato MM:SS progressivo ou regressivo.

O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador, deverá disponibilizar janelas simultâneas para exibição de canais de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo PTZ, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir também a apresentação de materiais multimídia tipo PowerPoint, Internet e todos os formatos digitais.

O painel deverá permitir a configuração de layouts específicos para cada etapa da sessão:

Início de sessão;

Início de parte de sessão;

Verificação de presença;

Discussão de processos;

Tempo de orador, em votação e resultado de votação.

Deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão.

Opção para reproduzir todas as funcionalidades de votação em sistemas paralelos utilizados em programas institucionais da Câmara Municipal de Paulínia, como a Câmara Jovem.

O sistema deverá dispor de módulo exclusivo de votação remota, incluindo recurso de videoconferência capaz de viabilizar a realização de sessões plenárias híbridas, ou seja, com Parlamentares presentes e fora do plenário, incluindo todos os recursos para solicitação da palavra, inscrição de oradores, visualização da ordem do dia, matéria em discussão, e voto através de dispositivos como Smartphones, Tablets e Desktops.

Funcionalidades Complementares dos Terminais dos Parlamentares:

Visualizar Lista Reuniões Plenário

A solução deve permitir visualizar lista de reuniões de plenário previstas e realizadas no dia;

A listagem das reuniões deve conter as seguintes informações mínimas:

Nome;

Hora;

Local da reunião;

Visualizar Lista Reuniões Comissões

Visualização da lista de reuniões de comissões;

A solução deve prever visualização da lista de reuniões de comissões previstas e realizadas no dia;

A listagem das reuniões deve conter as seguintes informações mínimas:

Nome;



Hora;

Local;

Lista de comissões envolvidas;

Visualizar Reunião:

Ao selecionar uma reunião, o parlamentar deve poder ver a pauta da reunião;

Os itens da pauta deverão estar agrupados por fase da reunião;

Deve dispor de funcionalidade para verificar a lista de presentes na reunião;

Visualização dos convidados da reunião e seus respectivos cargos, representantes e posição na mesa;

Dentro de cada fase, os itens devem ser exibidos de forma que o parlamentar possa rapidamente ter todas as informações pertinentes.

Os tipos de itens com seus respectivos campos são:

Orador:

Nome;

Partido do Parlamentar;

Votação:

Nome;

Descrição;

Ementa;

Autores da proposição;

Para as votações concluídas também deverá ser possível exibir a totalização e o resultado, caso informado.

Deve ser possível baixar arquivo no formato pdf da proposição na íntegra, oriundo do sistema de tramitação;

Eleição:

Nome;

Chapas;

Para as votações concluídas, também deverá ser possível exibir a totalização e a informação da chapa vencedora;

Visualizar Informações do Painel

Visualização das informações legislativas do painel da reunião;

Visualizar Documentos



Visualização do regimento interno, constituição municipal, estadual e federal, incluindo mecanismos de pesquisas;

Comando para Registro de Presença;

Botão de comando para o registro da presença;

Nos processos de registro da presença, o parlamentar deverá passar pelo processo de autenticação biométrica fingerprint;

Nos casos das votações remota a autenticação poderá ser por senha e reconhecimento facial, conforme a configuração pelo gestor;

Para autenticação por senha, o terminal deverá exibir um teclado virtual;

Solicitação da Palavra

O terminal do parlamentar deve ter funcionalidade para Solicitação de Palavra;

Este processo não deve exigir autenticação;

Esta funcionalidade deve colocar o parlamentar em uma lista de parlamentares que desejam falar ou fazer um aparte;

Essa solicitação deve aparecer para o operador e para o presidente da reunião, como um pedido de palavra.

O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

Inscrição de Pauta

A solução ofertada deve dispor de funcionalidade para Inscrição na pauta da sessão;

Deve permitir que o parlamentar se inscreva para falar na reunião corrente, ou em uma reunião futura cadastrada;

Esta operação deve exigir prévia autenticação biométrica ou por senha;

O sistema deve permitir que o registro de presença inclua automaticamente o parlamentar na pauta para uso da fala ou exiba uma mensagem perguntando se deseja se inscrever;

Caso não existam reuniões cadastradas, o parlamentar pode se inscrever para a próxima reunião, de modo que quando esta for aberta, sua inscrição deverá ser incorporada à pauta;

O uso do terminal biométrico para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar de fazer uso de outro microfone, localizado no mesmo plenário, mesmo depois de já aberta a palavra;

Funcionalidades do Terminal Virtual do Parlamentar – Votação Remota

A solução ofertada deve dispor de recurso funcional capaz de habilitar o parlamentar a participar de reunião, em tempo real, mesmo estando fora das dependências do plenário;

Este recurso deve compor o terminal de reunião remota, contemplando as seguintes funcionalidades mínimas:



Sistema disponível para os ambientes Android, IOS e Windows para permitir ao parlamentar participar da sessão mesmo sem estar fisicamente na casa;

Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada;

Interface com layout responsivo, garantindo a máxima usabilidade nos mais diversos formatos de dispositivos móveis;

Controle de acesso através de login e senha;

Exibir re-captcha para inibir acessos automatizados;

Caso existam mais de um ambiente, após o login o parlamentar deve poder selecionar o ambiente que desejar.

Exibição do nome, partido e foto do parlamentar logado;

Realização de votações nominais, secretas ou simbólicas;

Registro de Presença;

Registro de Voto;

Na tela de seleção de votos, o terminal deve exibir 3 (três) teclas para seleção do voto ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes;

Troca de senha;

Captura de foto para auditoria nos processos de registro de presença, voto e troca de senha;

Envio de SMS para o celular do parlamentar, como confirmação de identidade nos processos de registro de presença, votos e troca de senha;

De acordo com a necessidade operacional da reunião, o sistema deve ser configurado para não exigir a foto ou não enviar o SMS;

Exibição dos seguintes dados da reunião em andamento

Nome da reunião;

Situação da reunião;

Lista dos parlamentares, com indicativo de presença ou ausência;

Total de presentes;

Mensagens;

Exibir os seguintes dados da votação em andamento:

Nome da matéria;

Ementa;

Autoria;



Total de Votos;

Total de Votos Sim, Não e Abstenção;

O sistema remoto deverá obedecer a configuração do servidor com relação a exibição dos totalizadores de votação, permitindo a casa configurar que a exibição dos totais só será feita ao final da votação.

Durante a votação dos parlamentares, a solução ofertada deve obedecer a configuração do gestor com relação a exibição dos votos dos parlamentares, habilitando ou desabilitando a exibição da qualidade do voto de cada parlamentar. Se o voto fica oculto ou se é exibido mascarado, indicando que houve o voto, mas sem identificar qual.

Exibir o voto registrado pelo próprio parlamentar para conferência, independente da configuração de exibição das fotos para os demais parlamentares;

m. Integração com ferramenta de vídeo conferência, possibilitando o login automático em reuniões;

Gerenciamento das Reuniões

A solução ofertada deve exibir no plenário, em tempo real, as informações geradas no âmbito e fora do plenário, considerando data e hora-certa, registros de presenças e votos dos parlamentares, identificação da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste anexo;

O sistema ofertado deve contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o Painel Multimídia;

Deve processar os dados provenientes dos equipamentos de votação, inclusive se remotas, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado;

Convidados e Participantes

Cadastro de convidados e participantes de reuniões solenes.

Cada convidado possui um nome e um cargo;

O convidado pode ser o representante de um ou mais convidados e/ou ser representado por um ou mais convidados;

O sistema deve controlar toda a hierarquia de convidados e exibi-las para o presidente e os parlamentares, além dos operadores;

O operador deve ser capaz de indicar se o convidado está ou não presente e se ele já fez uso da palavra;

Ocupação nas Mesas

O sistema poderá atribuir uma posição física à mesa permitindo que o presidente em reuniões solenes ou audiências públicas saiba quem são todos os membros;

Mensagens Painel

O operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar, etc.



Cadastrar mensagens para o painel.

O operador será capaz de cadastrar mensagens para exibição no painel;

Estas mensagens devem ser agrupadas a critério do operador facilitando assim sua localização;

Cada mensagem também pode estar associada a um evento, permitindo que o sistema envie automaticamente a mensagem para o painel durante o decorrer da reunião;

Para garantir padronização e evitar a redundância no cadastro de mensagens estas devem permitir que o texto possua "metadados" relativos à reunião em andamento, tais como o nome da reunião e a votação em andamento. Exemplo: A mensagem de "Reunião > aberta" deverá ser cadastrada uma única vez, sendo que ">" é um metadado conhecido pelo sistema que será substituído pelo nome da reunião para exibição no painel;

O operador deverá ser capaz de enviar estas mensagens para serem exibidas no painel;

O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdo multimídia a serem exibidos no painel;

ITEM 02 – SOFTWARE DE GRAVAÇÃO

O Sistema deverá possuir recursos para gravação local de áudio e vídeo, bem como sua transmissão ao vivo.

ITEM 03 – TERMINAL DO PARLAMENTAR

A contratada deverá fornecer dispositivo que permita os parlamentares registrar presença, votar, registrar solicitações de fala, mediante identificação personalizada por indivíduo, através de biometria digital tipo fingerprint e senha numérica.

Deverá apresentar botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABSTENÇÃO e teclado numérico, display LED ou LCD touchscreen de no mínimo 7 polegadas. Deverá ser alimentado e trafegar os dados apenas por um conector externo do tipo RJ45 com tecnologia ethernet e POE ativa (IEEE 802.3af).

Integrados aos terminais dos parlamentares, deverão ser utilizados microfones já disponíveis na Câmara, tipo gooseneck. Para tanto, os terminais deverão ter entrada nativa e embutida no próprio dispositivo. Os terminais devem ser compatíveis com os microfones de propriedade da Câmara e descritos no capítulo 14.

Deverá possuir teclado físico integrado ao terminal do tipo membrana ou “push button” com 3 (três) teclas para seleção do voto, em cores diferentes (“SIM”, “NÃO” e “ABSTENÇÃO”), com marcação de alto relevo em braile sobre a tecla, sendo estas teclas posicionadas de forma a garantir a privacidade da operação.

O terminal deverá possuir capacidade nativa (sem uso de adaptadores) de transmissão digital de áudio utilizando o mesmo canal/cabo de comunicação ethernet, capaz de enviar o sinal de áudio do microfone acoplado ao terminal até ao Processador de Áudio.

A contratada deverá integrar a operação entre os microfones tipo gooseneck já existentes na Câmara Municipal de Paulínia, descritos no tópico 14 deste Termo de Referência (“Da Integração Com Equipamentos Em Uso Pela Câmara”, e os microfones que irá oferecer conforme os itens 06 e 07.

ITEM 04 – PROCESSADOR DE ÁUDIO

Este dispositivo deverá receber todos os áudios provenientes dos terminais de votação dos parlamentares e disponibilizar o som já mixado através de uma única saída balanceada com conexão XLR.



O equipamento deve possuir capacidade para receber, tratar e disponibilizar o conteúdo de áudio de todos os microfones dos terminais de votação simultaneamente.

Todo o fluxo de áudio deve ser disponibilizado para este equipamento através de uma interface de rede Gigabit.

Deverá ser disponibilizado ao setor de áudio da Contratante software e tablet que controlará via app todo áudio gerado no plenário. Este equipamento deve possuir capacidade para receber, tratar e disponibilizar o conteúdo de áudio de todos os microfones dos terminais de votação simultaneamente.

ITEM 05 – TERMINAL PARA A TRIBUNA

Base integrada de microfone com conexão para haste do tipo gooseneck, microprocessado com botão de controle para ativar/desativar o microfone, alimentado por um único cabo de sinal com tecnologia POE ativa (IEEE 802.3af).

Deverá possuir display LCD de no mínimo 7” com funcionalidade de touchscreen, e deverá exibir um cronômetro para o orador.

ITEM 06 – MICROFONE GOOSENECK DO TERMINAL DO PARLAMENTAR

Haste de microfone com construção rígida e flexível, com medida não inferior 45cm, que deverá contar com espuma antipuff. Deverá ser possível a visualização do status do microfone no terminal do parlamentar, através de um indicador bicolor, sendo na cor verde para microfone habilitado e vermelha para microfone desabilitado.

O equipamento deverá ainda contar com as seguintes especificações:

Pelo menos 01 (um) ponto de flexibilidade para ajuste de posicionamento;

Haste com soquete tipo XLR, Mini XLR ou similar para microfone conectável.

ITEM 07 – MICROFONE GOOSENECK DO TERMINAL DA TRIBUNA

Haste de microfone com construção rígida e flexível com medida não inferior a 60cm, que deverá contar com espuma antipuff. Deverá ser possível a visualização do status do microfone no terminal do parlamentar, através de um indicador bicolor, sendo na cor verde para microfone habilitado e vermelha para microfone desabilitado.

O equipamento deverá ainda contar com as seguintes especificações:

Pelo menos 01 (um) ponto de flexibilidade para ajuste de posicionamento;

Haste com soquete tipo XLR, Mini XLR ou similar para microfone conectável.

ITEM 08 – PAINEL DE LED P2.5 DE 260” (APROXIMADAMENTE 5.80M X 3,20M)

Painel de LED P2.5 indoor para recebimento de imagens, especialmente retorno do painel eletrônico com todas as informações sobre o andamento da sessão, com medida aproximada de 5.8m por 3.20m (comprimento x altura), podendo sofrer alteração de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, conforme tamanho dos gabinetes utilizados.



Deverá estar composto por placas de led devidamente funcionando com processadora e *sendcard* e deverá ser entregue devidamente ligado com seus cabos de energia e sinal para perfeito funcionamento.

Monitoramento remoto do painel com ajuste de brilho, e demais parâmetros visuais.

Com interface intuitiva e de fácil uso para os operadores.

Deverá ser assegurado todo acabamento na estrutura, além da segurança dos equipamentos, mas, principalmente, do público e parlamentares no plenário, garantindo a qualidade da instalação. O suporte deverá esconder todo cabeamento e acessórios do painel.

Deverá atender às descrições mínimas:

Resolução mínima Full HD: 1920 x 1080 pixels;

Tecnologia pixel SMD;

Manutenção frontal para todos os componentes;

Brilho de 600 cd/m²

Contraste: 5000:1;

Taxa de atualização: 3840 hz;

Alimentação 220V AC;

Contratada deverá seguir demais condições descritas no Tópico 16, especialmente no campo “Infraestrutura, cabos, conectores, gerenciamento de energia, acessórios e materiais diversos”.

ITEM 09 – GERENCIADOR GRÁFICO PARA O PAINEL DE LED

Deverá ser disponibilizado um computador para gerenciamento gráfico do painel de LED, com as seguintes características mínimas:

Computador com processador com quatro ou mais núcleos, clock base de 2.2GHz, e cache de pelo menos 8MB. Não serão aceitos processadores descontinuados ou em processo de descontinuação pelo fabricante.

Memória RAM de 8GB DDR4 instalada. O equipamento deve suportar upgrade para até 32GB.

1 Porta Ethernet Gigabit utilizando conector RJ-45.

Unidade de armazenamento HD 1TB ou SSD 240GB.

Fonte de alimentação fixa 80 PLUS.

Pelo menos 2 saídas de vídeo digitais com resolução de 3840*2160 por saída.

1 entrada de vídeo HDMI com resolução Full HD.

Sistema operacional e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução.

ITEM 10 – CÂMERA DE VÍDEO PTZ 4K 20X

Câmera de vídeo colorida PTZ de alta definição, 4k 60FPS, resolução de 3840x2160, com a flexibilidade de operação pan/tilt/zoom remota. Deve incluir lente com zoom óptico de no mínimo 20x, permitindo um zoom



em objetos pequenos ou distantes com clareza. As câmeras deverão permitir a instalação (com suporte próprio) no teto com opção de inversão de imagem ou na parede.

As saídas de vídeo deverão ser através de conector 3G-SDI e/ou HDMI e possuir saída de vídeo também por IP (LAN), USB 3.0 e protocolo NDI. Deverá possuir protocolo de comunicação compatível com o controlador/software de operação de vídeo PTZ (VISCA), conexões de controle RS232, RS485 e/ou RS422. Além das características detalhadas acima, o equipamento deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

Sensor de imagem: 1/1.8" CMOS ou superior;

Exposição eletrônica: Automático e Manual;

Velocidade PAN: no mínimo, 100° por segundo;

Velocidade TILT: no mínimo, 60° por segundo;

Alimentação: POE

ITEM 11 – SUPORTE DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ

Suporte para câmera de vídeo PTZ, compatível com a câmera fornecida, em metal de cor neutra, permitindo a instalação das câmeras na parede ou no teto.

ITEM 12 – SERVIDOR DE PROCESSAMENTO

Deverá ser disponibilizado um computador para gerenciamento do sistema de votação, com as seguintes características mínimas:

Computador com processador com quatro ou mais núcleos, clock base de 2.2GHz, e cache de pelo menos 8MB. Não serão aceitos processadores descontinuados ou em processo de descontinuação pelo fabricante.

Memória RAM de 8GB DDR4 instalada. O equipamento deve suportar upgrade para até 32GB.

1 Porta Ethernet Gigabit utilizando conector RJ-45.

Unidade de armazenamento HD 1TB ou SSD 480GB.

Fonte de alimentação fixa 80 PLUS.

Pelo menos 1 saídas de vídeo digital com resolução de 1920*1080 por saída.

Sistema operacional e demais componentes necessários para o completo funcionamento da solução licenciados.

ITEM 13 – TERMINAL DE OPERAÇÃO DO SISTEMA

Computador com processador mínimo de 13ª geração Intel Core i3 ou superior com no mínimo, 4 núcleos, com licença do Windows 11, memória RAM de, pelo menos, 08 GB DDR4 e SSD de 240GB ou superior.

Deverá possuir conexão de rede e pelo menos 03 conexões USB 3.0 ou superior.

Deverá dispor de teclado e mouse USB e 2 monitores de 21,5" operando simultaneamente.



ITEM 14 – DISTRIBUIDOR HDMI 1X4

Splitter de sinal de vídeo com 04 (quatro) saídas com conectores HDMI para distribuição do vídeo nos monitores e projetores dos ambientes.

Deverá suportar resolução de Full HD (1080p) sem delay.

ITEM 15 – TERMINAL DO PRESIDENTE

O Terminal do Presidente deve dispor das mesmas características do terminal do operador contudo utilizando uma única tela LCD de no mínimo 21,5” com touchscreen, de forma a dispensar o uso de teclado e mouse, caso seja a opção do presidente.

ITEM 16 – PONTO DE ACESSO WIFI 6

O equipamento deverá contar, minimamente, com as seguintes características técnicas:

Ponto de acesso sem fio com tecnologia wifi 6 (802.11ax);

Possuir antena interna omnidirecional integrada;

Possuir uma interface gigabit;

Permitir receber alimentação via PoE.

ITEM 17 – CONTROLADOR PARA CÂMERA PTZ COM 8 CANAIS

Deve possuir Joystick com eixos para controle das câmeras, nos comandos e ajustes de pan, tilt e zoom, utilizando comandos via IP, USB ou serial para controle das câmeras PTZ.

Deve integrar todas as câmeras PTZ em funcionamento no Plenário e Plenarinho: 3 (três) disponibilizadas pela contratada e 4 (quatro) existentes na Câmara Municipal de Paulínia, conforme tópico 14 deste Termo de Referência (“Da Integração Com Equipamentos Em Uso Pela Câmara”).

ITEM 18 – RACK DE CHÃO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O Rack deve contar com moldura com espaços para passagem e fixação dos cabos, fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura. Deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

Tamanho: 24u;

Padrão: 19 polegadas;

Profundidade mínima: 650mm;

Porta: acrílico e fecho com chave;

Abertura: direita e esquerda;

Material: aço sae 1008;

Cor: preto;

Abertura para cabos, destacável.



ITEM 19 – SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIÁVEL

Switch (distribuidor) Ethernet gerenciável de 24 portas, que deverá possuir funções de gerenciamento de rede com suporte ao protocolo PoE e PoE+, com certificação da Anatel e portas com suporte de 10/100/1000 Mbps, possuindo maior capacidade e flexibilidade de transmissão de dados na rede, com 04 portas tipo SFP compartilhadas.

O equipamento deverá contar ainda com o protocolo SNMP.

Em virtude da tecnologia PoE deverá ser assegurada a alimentação de dispositivos em grandes potências, oferecendo alimentação de dispositivos com até 30w por porta, com potência total de, no mínimo, 370w (somatório de todas as portas RJ45).

Ainda, o produto deverá contar com QoS (dispositivo para definir prioridade de banda) para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (padrão IEEE).

ITEM 20 – CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO

Cabos, plugs, eventuais conversores e demais acessórios necessários para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos.

ITEM 21 – PROJETOR MULTIMÍDIA

Equipamento para projeção audiovisual em telão ou parede, conhecimento como data show.

Deve seguir as seguintes especificações mínimas:

Resolução: 2.073.600 (1920x1080)

Resolução: Full HD

Brilho: 4.000 lúmens

Reprodução de cores: Até 1 bilhão de cores

Ruído do ventilador: 28 dB/37dB

Distância focal: 18,2mm - 29,2mm

2 Entradas HDMI

Módulo wireless Integrado

Tensão: 100V - 240V

Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada 230W

Vida útil da fonte de iluminação: 5.500 horas

Acessórios: controle remoto, pilhas AA, cabo de alimentação 1,8m, cabo HDMI, manual



ITEM 22 – TV SMART 85” COM SUPORTE ARTICULADO

Smart TV LED, de no mínimo 85 polegadas com tecnologia ultra 4K HD, com conversor e WI-FI integrados incluso suporte articulado para fixação em parede.

ITEM 23 – MICROFONES DE MÃO SEM FIO

Microfones com bateria e sistema antirruído, formato de mão, para uso em ambiente interno; acessórios incluídos: Receptor, Adaptador, Transmissor, Fonte de energia

Tipo: Dinâmico

Padrão Polar: Cardioide

Frequência de Resposta: 50Hz a 15kHz

Frequência de operação: UHF (530 a 698MHz)

Saídas de áudio: Conexão XLR (balanceada) e P10

Distância de operação: 50 metros

Alimentação: Pilhas AA (transmissor) e fonte (receptor, um para cada microfone)

Desejável painel LCD e indicadores LED de status de sinal de áudio e radiofrequência

Modelo de Referência: Shure BLX24BR/SM58-J10 (não obstante a participação de produtos similares ou equivalentes de diversas marcas)

ITEM 24 – CARD DE EXPANSÃO DANTE

Interface de expansão para conexão DANTE compatível com mesa de som já existente na cabine técnica e de operação da TV Câmara, com possibilidade transmissão e recepção de até 128 canais de dados digitais de áudio não comprimido de 48 kHz 24bits através de uma rede de áudio Dante.

ITEM 25 – MICROFONE DANTE

Interface de expansão para conexão DANTE compatível com mesa de som já existente na cabine técnica e de operação da TV Câmara, com possibilidade transmissão e recepção de até 128 canais de dados digitais de áudio não comprimido de 48 kHz 24bits através de uma rede de áudio Dante.

ITEM 26 – OPERAÇÃO ASSISTIDA IN LOCO

A contratada deverá designar, no mínimo, 1 (um) técnico qualificado para supervisionar e operar o sistema durante o primeiro evento realizado no Plenário, garantindo a implementação integral da solução delineada no Estudo Técnico e no Contrato.

Este procedimento visa fornecer uma camada adicional de segurança aos técnicos da Câmara, os quais deverão estar recém-capacitados e em processo de adaptação ao sistema.

A data será previamente informada à empresa contratada, com antecedência de 10 (dez) dias.



ITEM 27 – MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO

A contratada deverá proceder a instalação completa do sistema conforme especificado, incluindo a disponibilização do vídeo nos televisores, monitores e painel de led, instalação de softwares em todas as máquinas disponibilizadas pela contratante e configuração dos equipamentos.

A garantia dos equipamentos incluirá a substituição ou a manutenção dos equipamentos defeituosos sem nenhum ônus à contratante e em um prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da abertura do chamado.

A Contratada deve assegurar que os equipamentos fornecidos terão peças de reposição para manutenção ou suporte durante toda a vigência do contrato.

A Contratada deverá retirar painel (vídeo wall) atualmente existente no Plenário da Casa e instalar módulos em dependências da Casa.

A Contratada deverá promover o treinamento presencial de configuração e operação do sistema contratado para os servidores designados pela Câmara. Contratada deverá seguir demais condições descritas no Tópico 16, especialmente no campo “Projeto, instalação, documentação e configuração”.

PROVA DE CONCEITO E CONFORMIDADE DO SISTEMA

A Prova de Conceito tem como finalidade demonstrar, em ambiente controlado ou simulado, a viabilidade técnica e operacional da solução, permitindo avaliar sua aderência às necessidades da administração pública antes da contratação definitiva ou da implantação em larga escala. Essa prática contribui para a mitigação de riscos, a redução de custos decorrentes de retrabalho e a elevação do nível de maturidade das decisões técnicas e administrativas.

Já a verificação de conformidade do sistema tem por objetivo garantir que a solução desenvolvida ou adquirida cumpre integralmente os critérios e especificações estabelecidos em normativos internos, legislações vigentes, bem como padrões de qualidade, acessibilidade, interoperabilidade e segurança da informação exigidos para o setor público.

Após o aceite da proposta quanto ao valor e à regularidade da documentação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro e, no prazo de cinco (5) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, deverá realizar a apresentação da Prova de Conceito, sob pena de desclassificação.

CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL, SUPORTE

Treinamento

O treinamento deverá ser realizado presencialmente na Câmara Municipal de Paulínia, tendo no mínimo 6 horas de duração, de forma teórica e prática. Serão ainda realizadas operações assistidas para o sistema de votação por técnico da empresa vencedora, de forma presencial, nas 4 primeiras sessões ordinárias após a instalação do sistema. Devem estar inclusos os materiais necessários, equipamentos e outros. Não poderá haver limite de servidores para participarem do treinamento.



O conteúdo deverá abordar toda as áreas dos equipamentos e softwares: esquemas de ligação, tipos de ligação, layout do sistema, princípio de funcionamento, layout do software, prática do sistema geral ao vivo considerando as diversas situações em que a Câmara Municipal de Paulínia precisar, posicionamento das câmeras e como fazer ajustes finos, como resolver problemas simples e cotidianos e outros.

A Contratada fica também obrigada a manter um técnico na primeira Sessão ou Evento em que a Câmara Municipal de Paulínia realizar após a instalação dos equipamentos, a fim de dirimir dúvidas que porventura surjam, bem como auxiliar os servidores na iniciação da operação técnica.

Infraestrutura, cabos, conectores, gerenciamento de energia, acessórios e materiais diversos

Necessário realizar toda a infraestrutura no local para o funcionamento do sistema, incluindo infraestrutura técnica e elétrica, com todos os respectivos materiais e suporte do painel de LED;

O painel de LED ficará suspenso e/ou apoiado sobre estrutura no palco, que deve ser fornecida pela contratada. Deve conter a borda com acabamento em formato moldura em todos os lados, utilizando o ACM (composto de alumínio) preto como material;

Deve conter uma proteção frontal removível de no mínimo 2 cm de altura pela largura do painel.

O suporte deverá preservar a segurança dos usuários da Câmara Municipal de Paulínia e deverá ser projetado de forma que não agrida o desenho arquitetônico.

Deve ser fabricado sob medida, utilizando material de primeira linha, com capacidade de peso adequada para a fixação dos módulos.

A montagem do suporte deverá ser realizada de forma a permitir que em qualquer momento seja possível o acesso à parte traseira do módulo de LED, para que possam ser realizadas manutenções periódicas, preventivas e corretivas.

Distância entre cabine - palco para infraestrutura e cabeamento: aproximadamente 20m.

Distância para infraestrutura de energia elétrica da cabine primária palco: aproximadamente 30m

Todos os cabos devem ser dimensionados conforme as cargas necessárias, obedecendo todas as normas vigentes.

Deve ser considerado a execução de obras para passagem de dutos e/ou cabos através de lajes, paredes, dutos ou outro material que seja necessário transpor para a passagem da infraestrutura.

A execução inclui o fornecimento de toda a infraestrutura, cabos, caixas de passagem, caixa de disjuntores, quadro de força e 1(um) no-break, entre outros equipamentos necessários, todos de acordo com as necessidades de carga dos equipamentos, com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados.

Inclui todos os cabos para todas as ligações de sinal e gerenciamento entre sistema de comando e projeção, como também todos os cabos e equipamentos elétricos para a parte elétrica. Os cabos elétricos de energia provenientes da cabine primária até o quadro de força do painel devem ser obrigatoriamente dimensionados para a carga total de trabalho do equipamento mais uma sobra adicional de 40% de carga.



Obrigatório o aterramento de todo o sistema.

Qualquer outro material ou equipamento necessário para o funcionamento completo do sistema deve ser considerado, mesmo aqueles não mencionados neste Termo de Referência.

Projeto, instalação, documentação e configuração

Instalação completa de todos os equipamentos nos locais designados com seus respectivos materiais e configuração, para seu perfeito funcionamento, com mão de obra inclusa, incluindo todas as ligações necessárias e a ligação de todos os equipamentos para pleno funcionamento. Inclui ligação entre cabine palco, palco painel e palco cabine primária.

A contratada deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto. Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de sinal poderá ficar exposto;

Obrigatória a entrega final de toda a documentação, manuais de operação de todos os equipamentos e licenças adquiridas, assim como projeto final e AS-Built (como foi construído).

A contratada deverá realizar a retirada do painel (vídeo wall) atualmente existente no Plenário da Casa (figuras abaixo), utilizando profissionais especializados na área, deixando a parede do Plenário liberada para a instalação do novo painel de LED;

O vídeo wall a ser retirado no Plenário, que atualmente possui 8 (oito) monitores profissionais, deverá ser desmembrado em dois conjuntos de 4 (quatro) monitores e instalados pela contratada na Recepção da Casa (figuras abaixo).

O serviço inclui a montagem e fixação de todos os monitores e acessórios, bem como a conexão de cabos nos locais indicados (ligação com equipamentos de som e vídeo). Ainda deverá ser disponibilizado e fixado ao redor dos monitores, quando necessário, acabamento em Alumínio Composto Modular (ACM) com espessura de 3mm totalmente preto fosco e com fino acabamento envolvendo os monitores de forma a compor uma única moldura.

Este acabamento deverá ser de fácil remoção, facilitando futuras manutenções nos monitores e prever aberturas superiores para ventilação dos monitores.

Suporte e manutenção

SLA de atendimento:

Acordo de Nível de Serviço (SLA) que detalha os compromissos específicos para atendimento dos chamados solicitados. Este SLA assegura a prontidão e a eficácia do suporte técnico, garantindo a continuidade das operações legislativas.



Tempo de Resposta

Serviço	Descrição	Tempo de Resposta	Tempo Máximo de Resolução
Suporte Durante Sessão	Atendimento técnico para questões de software e hardware durante sessões plenárias.	Em até 15 minutos após abertura do chamado	01 hora
Suporte Técnico Software	Atendimento técnico adequações falhas operacionais	Em até 30 minutos após a abertura do chamado. O técnico da empresa deverá se necessário comparecer a Câmara em até 2 horas.	48 horas
Suporte de adequação de software	Atendimento técnico para adequações conforme regimento.	Em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado. O técnico da empresa deverá, se necessário, comparecer à Câmara em até 2 horas	72 horas
Manutenção de Equipamentos	Reparo ou substituição de equipamentos danificados	Em até 2 horas	72 horas

Este SLA assegura a prontidão e a eficácia do suporte técnico, garantindo a continuidade das operações legislativas.

Manutenções preventivas:

A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

O plano de manutenção preventiva inclui procedimentos técnicos específicos para cada componente do sistema:

- Inspeções técnicas mensais sempre que necessário, para testar a funcionalidade e a interatividade dos dispositivos, verificação de conectividade, atualização de firmware e softwares associados.
- Análise de desempenho da estrutura de contingência de energia, estrutura de comunicação dos equipamentos e inspeção de segurança para detectar vulnerabilidades e atualização de protocolos de rede.
- Análise e desempenho de todos os módulos do sistema.



Manutenção corretiva dos equipamentos:

a) Política de Reposição e Reparo: Componentes defeituosos serão rapidamente substituídos ou reparados.

Manutenção corretiva do sistema:

a) Atualizações Programadas: Implementação regular de atualizações de software para melhorar funcionalidades, corrigir bugs e reforçar a segurança. Todas as atualizações passam por um processo rigoroso de teste antes de serem aplicadas ao ambiente de produção.

b) Documentação e Padronização: Manutenção de um registro detalhado de todas as modificações e padrões de configuração de software para assegurar a consistência e a recuperação do sistema em qualquer circunstância.

c) Restauração e Recuperação de Dados de Rede: Procedimentos de contingência para rapidamente restaurar serviços de rede e dados em caso de falhas, utilizando tecnologias de redundância e backup.

Expansibilidade:

a) Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, o sistema deve possibilitar a viabilidade de expansão. Contemplando o acréscimo de novos Parlamentares, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos.

A empresa contratada deverá prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo estabelecido no SLA de Atendimento, contado a partir da abertura do chamado.

Decorrido esse prazo, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos ofertados ou do suporte de serviços prestados;

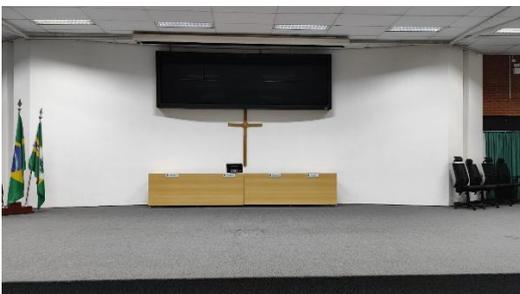
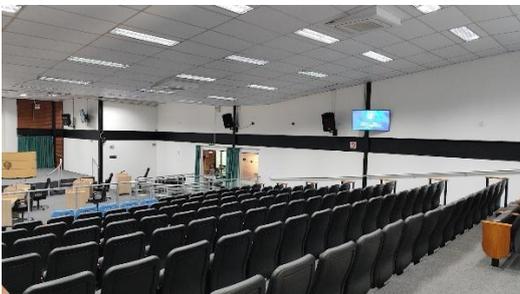
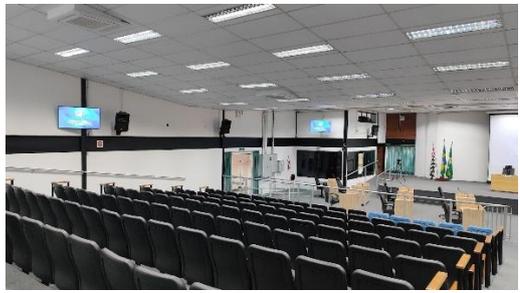
A empresa contratada será responsável por intermediar junto ao fabricante o processo de RMA (troca do equipamento em caso de defeito) e deverá disponibilizar equipamento equivalente, caso a previsão de resolução do problema ultrapasse o previsto pela SLA, visando minimizar a indisponibilidade dos serviços.

A empresa contratada deverá trocar o equipamento instalado sob contrato, se, no período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos nos prazos estabelecidos pelo SLA.



Fotos das Dependências

Plenário

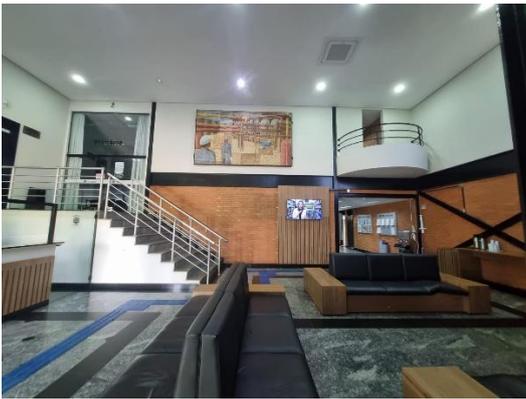




Plenarinho



Recepção



Departamento de Tecnologia e Informática
Departamento de Comunicação



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Paulínia

Identificação do Proponente:

Identificação do Proponente	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/E-mail	

Identificação do Representante Legal:

Nome	
RG	
CPF	
Dados de contato	
Telefone/E-mail	

Submetemos, à apreciação de V. S.^a, a presente proposta comercial, relativa a Contratação de Sistema de Gerenciamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paulínia – SP no controle e divulgação dos trabalhos em Plenário, incluindo registro de presença, votações, inscrições para uso da palavra, controle do tempo dos oradores, sonorização, captação de áudio e vídeo, inclusive integração para transmissão online nas redes sociais do Poder Legislativo, além da exibição das votações em Painel Eletrônico no Plenário da Casa e também na bancada dos Parlamentares da Mesa Executiva, bem como modernização da captação de áudio e vídeo do Plenário e do Plenarinho onde são realizadas as reuniões das comissões permanentes, atendidas as especificações do termo de referência, conforme valores abaixo:

Valores Unitários

Item	Descritivo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO A – SOFTWARE – pagamento mensal				
01	Licença de Software do Módulo Controle (Software de Gerenciamento de todo o sistema, incluindo Votação Remota e equipamentos).	01		
02	Licença de Software do Módulo de Vídeo, Gravação e Integração para Transmissão.	01		
Total Grupo A				
GRUPO B – HARDWARE – pagamento mensal				
03	Terminal do Parlamentar para Registro de Presença, Fala e Voto.	20		
04	Processador de Áudio	01		
05	Terminal para a Tribuna	01		
06	Microfone do Terminal do Parlamentar	04		
07	Microfone do Terminal da Tribuna	01		
08	Painel LED 260" (aproximadamente 5.80 x 3.20)	01		
09	Gerenciador Gráfico para painel de LED	01		
10	Câmera de vídeo PTZ 4k 20x zoom	03		
11	Suporte de câmera de vídeo PTZ	03		
12	Servidor de processamento	01		
13	Terminal de operação do sistema	01		
14	Distribuidor HDMI	01		
15	Terminal do Presidente	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



16	Ponto de acesso WiFi 6	01		
17	Controlador para câmera PTZ	01		
18	Rack de chão para instalação de equipamentos	01		
19	Switch 24 portas Gerenciável	01		
20	Cabos e acessórios para instalação	01		
21	Projektor multimídia	02		
22	TV smart 85" com suporte articulado	01		
23	Microfones de mão sem fio	02		
24	Card de expansão DANTE	01		
25	Microfone DANTE	01		
Total Grupo B				
GRUPO C – IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO – pagamento ÚNICO				
26	Operação Assistida Inloco	01		
27	Mão de obra de instalação, configuração e Treinamento	01		
Total Grupo C				

Valor Por Grupo

Grupo	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual	Valor total (60 meses)
A	Licença de software para áudio, vídeo (módulo de controle de áudio e módulo gravação) e votação.			
B	Fornecimento de Hardware (equipamentos), em regime de comodato, para o Plenário e Plenarinho da Câmara Municipal de Paulínia.			
Grupo	Especificação	Valor (Pagamento Único)		
C	Implementação e integração da solução total com entrega, instalação, treinamento, suporte e personalização dos presets com todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários.			
Valor Total Mensal (<i>hardware</i> e <i>software</i>):				
Valor Total para os Primeiros 12 (doze) meses (incluindo implantação e integração):				
Valor Total da Contratação para 60 (Sessenta) Meses (incluindo implantação e integração):				



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Paulínia

Pregão Eletrônico nº ____/2025

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, bem como demais benefícios elencados na Lei Complementar 123/06 e condições do § 1º do Art. 3º da Lei 14.133/21, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

Paulínia, de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Câmara Municipal de Paulínia, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Nº __/__, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Câmara Municipal de Paulínia, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Paulínia/SP, xx de xxx de 2025.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE PAULÍNIA E A EMPRESA**

A Câmara Municipal de Paulínia, com sede na Rua Carlos Pazeti, 290 - Jardim Boa Esperança, Paulínia - SP, Cep: 13140-174, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, eleito para o biênio 2025/2026, Sr. Pedro Luiz de Bernarde Netto, portador do RG nº 40.232.764-0 SSP/SP inscrito no CPF nº 405.462.188-06, e a empresa, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de Sistema de Gerenciamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paulínia – SP no controle e divulgação dos trabalhos em Plenário, incluindo registro de presença, votações, inscrições para uso da palavra, controle do tempo dos oradores, sonorização, captação de áudio e vídeo, inclusive integração para transmissão online nas redes sociais do Poder Legislativo, além da exibição das votações em Painel Eletrônico no Plenário da Casa e também na bancada dos Parlamentares da Mesa Executiva, bem como modernização da captação de áudio e vídeo do Plenário e do Plenarinho onde são realizadas as reuniões das comissões permanentes, por um período de 60 (sessenta) meses, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação.

O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.



Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução do presente Termo de Contrato será fiscalizada pelos senhores Felipe Luchete de Oliveira e Danilo de Melo Brunini, e gerida pelo senhor Fabio Cecconelo, nomeados através da Portaria nºXXX/2025 – assinam anexo termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), não incluindo o valor da parcela única de R\$ (.....), que será pago referente a implementação e integração da solução total com entrega, instalação, treinamento, suporte e personalização dos presets com todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários, perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do aceite da Nota Fiscal pela contratante, através de boleto bancário ou depósito em contas **exclusivamente do Banco do Brasil**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Caso tenha a sua vigência prorrogada, o valor do presente contrato será reajustado a cada período de 12 meses, com base na variação do IPC da FIPE.

Será vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de um ano.

As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
- definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;



Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;



Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;



Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes, quando for o caso;

Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte, quando for o caso;

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;



der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 16% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 16% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso



exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 48/2025



Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e

os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, detalhadas de dotação nº 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulínia-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

.E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Paulínia/SP, xxx de xxx de 2025.

PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO
Presidente da Câmara de Paulínia

EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



ANEXO DO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA – SP NO CONTROLE E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS EM PLENÁRIO, INCLUINDO REGISTRO DE PRESENÇA, VOTAÇÕES, INSCRIÇÕES PARA USO DA PALAVRA, CONTROLE DO TEMPO DOS ORADORES, SONORIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUSIVE INTEGRAÇÃO PARA TRANSMISSÃO ONLINE NAS REDES SOCIAIS DO PODER LEGISLATIVO, ALÉM DA EXIBIÇÃO DAS VOTAÇÕES EM PAINEL ELETRÔNICO NO PLENÁRIO DA CASA E TAMBÉM NA BANCADA DOS PARLAMENTARES DA MESA EXECUTIVA, BEM COMO MODERNIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DO PLENÁRIO E DO PLENARINHO ONDE SÃO REALIZADAS AS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES.

ADVOGADO(S): THIAGO CARVALHO DE MOURA LOPES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia/SP, ____ de _____ de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 405.462.188-06

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Pedro Luiz de Bernarde Netto
Cargo: Presidente
CPF: 405.462.188-06

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Pedro Luiz de Bernarde Netto
Cargo: Presidente
CPF: 405.462.188-06
RG: 40.232.764-0

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz de Bernarde Netto
Cargo: Presidente
CPF: 405.462.188-06
RG: 40.232.764-0

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Fabio Cecconelo
Cargo: Diretor do Departamento de Tecnologia e Informática
CPF: 168.279.578-02

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Felipe Luchete de Oliveira
Cargo: Diretor do Departamento de Comunicação
CPF: 366.532.498-08

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Danilo de Melo Brunini
Cargo: Ouvidor
CPF: 006.954.683-59

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).



ANEXO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de Falência expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, isto é, capital mínimo ou patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 255.687,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Qualificação Técnica

Será exigido no certame o requisito adicional de Qualificação Técnica sendo exigido Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a empresa prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme segue.

Para a aferição da compatibilidade com relação às características, será exigida a comprovação da prestação de serviços de, pelo menos, um dos seguintes itens:

- Fornecimento ou prestação de serviços de sistemas de votação para ambiente legislativo;
- Locação/comodato de painel de led, terminais de votação com tela multimídia de no mínimo 7", com biometria digital e microfone gooseneck integrados;
- Para a aferição da compatibilidade com relação ao prazo, será exigida a comprovação da prestação de serviços pelo período mínimo de 2 (dois) anos.
- O detalhamento da forma de comprovação dos requisitos adicionais indicados acima será informado no Edital do certame, na parte de habilitação.



ANEXO VII – MAPA DE RISCOS

Evento	Risco/Efeito	Medida Adotada
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.	Deficiência na definição da demanda.	Reestabelecimento da demanda.
Quantidade de itens não atende à necessidade.	Estimativa inadequada e serviço inadequado	Análise e interação dos setores envolvidos, principalmente o operacional.
Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada.	Não disponibilização do serviço desejado.	Previsão de condutas passíveis de aplicação de penalidade / Processo de aplicação de penalidades.
Atraso na conclusão do projeto.	Atraso na entrega do produto.	Estabelecer um cronograma claro com prazos realistas, de acordo com prazos indicados pelos fornecedores consultados durante montagem do Termo de Referência; Monitorar o progresso de desenvolvimento do projeto regularmente; Comunicar imediatamente qualquer desvio do cronograma; Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades por atrasos;
Produto entregue não conforme	Necessidade de retrabalho	Realizar inspeções regulares durante o processo de instalação; Ter um plano de aceitação do produto antes da instalação; Estabelecer claramente os critérios de aceitação do produto; Manter uma comunicação aberta com o fornecedor; Ter cláusulas contratuais que prevejam correções sem custo adicional;
Não conformidade da Nota fiscal apresentada pelo fornecedor em comparação à Nota de Empenho enviada ao mesmo.	Cobrança errada em relação aos serviços solicitados.	Nota fiscal apresentada não atestada; Apontamento das divergências apresentadas; Suspensão do prazo para recebimento da NF e para a realização do pagamento até correção e reenvio da NF.



ANEXO VIII – PROVA DE CONCEITO

PROVA DE CONCEITO E CONFORMIDADE DO SISTEMA

A Prova de Conceito visa assegurar que a solução atende integralmente aos requisitos funcionais e técnicos exigidos, garantindo a plena compatibilidade com a infraestrutura e as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Paulínia.

Convocação e Prazo

Após o aceite da proposta quanto ao valor e à regularidade da documentação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro e, no prazo de cinco (5) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, deverá realizar a apresentação da Prova de Conceito, sob pena de desclassificação.

Objetivo da Prova de Conceito

A Prova de Conceito tem por finalidade verificar:

- A funcionalidade do sistema de votação eletrônica;
- A integração com o sistema legislativo (SISCAM);
- O funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo;
- A automação de funcionalidades essenciais.

Ambiente e Recursos Disponibilizados

A Câmara Municipal de Paulínia poderá fornecer:

- Mesa, bancada e cadeiras para a apresentação;
- Ponto de energia elétrica (110V);
- Acesso à internet via Wi-Fi ou cabo Ethernet;
- Monitor com entrada HDMI/VGA.

Responsabilidades do Licitante

Instalar a ferramenta em equipamento próprio;

Disponibilizar equipe técnica e todos os equipamentos e softwares necessários;

Utilizar apenas versões finais e estáveis de software (não serão aceitas versões alfas, beta, release candidates etc);

Garantir que os sistemas estejam operacionais e configurados para a demonstração.

Avaliação

A avaliação será conduzida por uma Comissão Técnica composta por servidores designados das áreas de Tecnologia, Comunicação e Departamento Legislativo.

Critérios:

- Demonstração objetiva das funcionalidades;
- Correta automação dos processos;
- Ausência de falhas críticas;
- Correção de falhas leves dentro do prazo de cinco (5) dias úteis.

Desclassificação

O licitante será desclassificado se:

- Não demonstrar funcionalidades exigidas;
- Não realizar a automação corretamente;
- Não comparecer na data e horário informados.

Procedimentos

A Prova de Conceito ocorrerá no plenário da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00;

Os demais licitantes poderão acompanhar, mediante registro prévio com 1 dia útil de antecedência (limite de dois representantes por empresa);



Despesas e logística de participação são de responsabilidade dos licitantes.

Relatório Final

Será emitido Relatório Conclusivo da Prova de Conceito em até cinco (5) dias úteis após sua realização, informando o cumprimento ou não das funcionalidades exigidas.

O documento será publicado no Portal da Transparência.

Identificação

O licitante ou seu representante legal deverá apresentar documento de identidade e credenciamento oficial emitido pela empresa.

Funcionalidades Avaliadas

A Prova de Conceito verificará o atendimento às seguintes funcionalidades:

Descrição	Atende	Parcial	Não Atende
Integração com o SISCAM via XML			
Login de vereadores e registro de presença;			
Votação aberta ou secreta, individual ou em bloco			
Registro e relatórios automatizados			
Autenticação por senha, biometria, cartão NFC ou login e senha			
Bases de votação com botões (SIM/NÃO/ABS), teclado e display			
Controle automatizado do tempo de fala com corte de microfone			
Microfones operando de forma independente do servidor			
Identificação de participantes via senha ou biometria			
Controle de prioridade de microfones (presidente, vereadores)			
Layout gráfico do plenário com status em tempo real			
Integração de câmeras com sistema de áudio (detecção de voz)			
Inserção automática de legendas			
Gravação em qualidade Full HD 1080p ou superior			
Multi visualização de fontes de vídeo			
Gravação e arquivamento automático em servidor local ou nuvem			
Gerenciamento de permissões por perfil (administrador, operador, vereador)			
Processador central de microfones com display LED/LCD e operação física			
Software de gravação com opções gráficas configuráveis (fonte, tamanho, cor);			



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Paulínia. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://paulinia.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=59P14S708UX32X77>, ou vá até o site <https://paulinia.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 59P1-4S70-8UX3-2X77

